

CERTIDÃO

680539, **INSPEÇÃO ORDINÁRIA,** Câmara Municipal de Itabira, janeiro a junho/2002.

Parte(s): Roberto Ferreira Chaves - CPF: 50610210610

MPTC: Procurador Geral MPC

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO

Em observância aos ditames do art. 97 da Resolução n. 12/2008 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –, certificamos que na 10ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada na presente data, em preliminar, e acorde, em parte, com o parecer Ministerial, decidiu-se pelo reconhecimento da prescrição do poder-dever sancionatório do Tribunal de Contas. No mérito, foi determinada a restituição ao erário municipal e posterior arquivamento dos autos, nos termos da proposta de voto do Relator.

Votaram o Conselheiro em Substituição Licurgo Mourão, o Conselheiro Mauri Torres e a Conselheira Presidente Adriene Andrade.

Presente à Sessão a Procuradora Sara Meinberg.

Belo Horizonte, 28 de Abril de 2015.

Cátia Liliane da Silva Maia
Taquígrafa-Redatora
TC 1953-1

Suzana Maria Souza Rabelo
Coordenadora em exercício de Taquigrafia e Acórdão
TC 1540-4

(Assinado eletronicamente)